

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e serviços de elétrica industrial e predial por processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 065/2020 e do processo administrativo nº 2020022141, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme estipulado neste Termo de Referência:

1.2. São os itens e suas quantidades:

1.2.1. Dos serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	750
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	850
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UND	150
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UND	150
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CABIAMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICA PREDIAL E INDUSTRIAL.	UND	250

1.2.2. Das peças e materiais:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	FILTRO SECADOR 1/4	UND	12
2	FILTRO SECADOR 1/2	UND	12
3	FILTRO SECADOR 3/4	UND	12
4	FILTRO SECADOR 7/8	UND	12
5	FILTRO SECADOR 3/8	UND	12
6	RELE DE PLACA DE AR CONDICIONADO 20A 250V-	UND	12
7	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO	UND	12
8	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT	UND	12
9	CONTACTOR SIEMENS OU EQUIVALENTE	UND	12
10	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 X 1/2	UND	12
11	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 X 3/4	UND	12
12	VALVULA DE SERVIÇO PISO TETO 1/2 X 7/8	UND	12
13	OLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22	UND	12
14	OLEO SINTÉTICO PARA COMPRESSOR R-410	UND	12
15	GAS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORIGENA R-141B	KG	100
16	CAPACITOR 20	UND	30
17	CAPACITOR 25	UND	30
18	CAPACITOR 30	UND	30
19	CAPACITOR 40	UND	30
20	CAPACITOR 50	UND	30
21	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA	UND	30
22	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO CONDENSADORA	UND	30
23	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	200
24	GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410	KG	200
25	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	12
26	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	12
27	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	UND	12
28	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	6
29	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UND	6
30	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	12
31	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	12
32	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO LG OU EQUIVALENTE	UND	6
33	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO MIDEA/CARRIER OU EQUIVALENTE	UND	12
34	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO ELECTROLUX OU EQUIVALENTE	UND	12
35	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT	UND	10
36	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA PISO TETO	UND	10
37	PLACA EVAPORADORA SPLIT	UND	15
38	PLACA EVAPORADORA PISO TETO	UND	15
39	SENSOR DE IMERSÃO EVAPORADORA	UND	5

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.

40	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE	UND	7
41	TERMOSTATO AMBIENTE	UND	5
42	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4	MT	50
43	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2	MT	50
44	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4	MT	50
45	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	MT	50
46	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	MT	50
47	TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8	MT	50
48	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/4	MT	30
49	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/2	MT	30
50	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/4	MT	30
51	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/8	MT	30
52	TUBULAÇÃO ISOLANTE 5/8	MT	30
53	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7/8	MT	30
54	TURBINAS PARA EVAPORADORAS SPLIT	UND	9
55	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	UND	12
56	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 22.000 BTUS	UND	6
57	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	UND	6
58	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 60.000 BTUS	UND	6
59	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 9.000 BTUS	UND	12
60	TURBINA PARA EVAPORADORA PISO TETO	UND	9
61	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	UND	12
62	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 400 MM	UND	10
63	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 450 MM	UND	15
64	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 500 MM	UND	20
65	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 600 MM	UND	20
66	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 600 MM	UND	20
67	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 800 MM	UND	20
68	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 10 AP	UND	15
69	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 16 AP	UND	15
70	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 20 AP	UND	15
71	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 25 AP	UND	15
72	DISJUNTOR 32 AP	UND	15
73	DISJUNTOR 40 AP	UND	15
74	PORCA 1/4 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	25
75	PORCA 3/8 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	25
76	PORCA 1/2 - FORJADA	UND	25
77	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	25
78	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	25
79	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 7/8 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	25
80	CABO PP 2 X 1,5 MM POR METRO	MT	100
81	CABO PP 2 X 2,5 MM POR METRO	MT	100
82	CABO PP 3 X 1,5 MM POR METRO	MT	100
83	CABO PP 3 X 2,5 MM POR METRO	MT	100
84	CABO PP 4 X 1,5 MM POR METRO	MT	100
85	CABO PP 4 X 2,5 MM POR METRO	MT	100
86	KIT PARAFUSO P/ INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	50
87	MANTA TERMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO TAMANHO ABERTO DE 2,10 X 1,40	UND	100
88	TOMADA 10 AMPERES	UND	25
89	TOMADA 20 AMPERES	UND	25
90	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 03/4	UND	5
91	CABINHO 10MM	MT	50
92	CABINHO 06MM	MT	50
93	CABINHO 04MM	MT	50
94	CABINHO 02MM	MT	50
95	INTERRUPTOR 2 TC PAR + TOMADA	UND	25
96	INTERRUPTOR 3 TC PAR	UND	25
97	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA	UND	25

1.3. Dos valores obtidos pela captação de preços no mercado especializado pela venda dos itens e na prestação dos serviços:

1.3.1. Dos serviços:

ITEM	CNPJ nº 14.488.756/0001-36	CNPJ nº 15.870.992/0001-85	CNPJ nº 10.637.143/0001-62
1	R\$ 265,00	R\$ 272,00	R\$ 260,00
2	R\$ 220,00	R\$ 228,00	R\$ 216,00
3	R\$ 199,00	R\$ 206,00	R\$ 195,00
4	R\$ 398,00	R\$ 404,00	R\$ 390,00
5	R\$ 365,00	R\$ 376,00	R\$ 356,00

1.3.2. Das peças e materiais:

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

ITEM	VALOR DA PEÇA + SERVIÇO - CNPJ nº 10.637.143/0001-62	VALOR DA PEÇA + SERVIÇO - CNPJ nº 15.870.992/0001-85	VALOR DA PEÇA + SERVIÇO - CNPJ nº 14.488.756/0001-36
1	R\$ 216,00	R\$ 226,00	R\$ 220,00
2	R\$ 238,00	R\$ 248,00	R\$ 242,00
3	R\$ 262,00	R\$ 274,00	R\$ 268,00
4	R\$ 286,00	R\$ 303,00	R\$ 291,00
5	R\$ 230,00	R\$ 241,00	R\$ 234,00
6	R\$ 286,00	R\$ 292,00	R\$ 292,00
7	R\$ 399,00	R\$ 411,00	R\$ 406,00
8	R\$ 356,00	R\$ 369,00	R\$ 364,00
9	R\$ 356,00	R\$ 369,00	R\$ 364,00
10	R\$ 220,00	R\$ 229,00	R\$ 225,00
11	R\$ 240,00	R\$ 247,00	R\$ 240,00
12	R\$ 275,00	R\$ 286,00	R\$ 280,00
13	R\$ 118,00	R\$ 125,00	R\$ 120,00
14	R\$ 195,00	R\$ 204,00	R\$ 198,00
15	R\$ 315,00	R\$ 327,00	R\$ 321,00
16	R\$ 132,00	R\$ 139,00	R\$ 134,00
17	R\$ 142,00	R\$ 148,00	R\$ 144,00
18	R\$ 152,00	R\$ 163,00	R\$ 155,00
19	R\$ 162,00	R\$ 169,00	R\$ 165,00
20	R\$ 195,00	R\$ 205,00	R\$ 198,00
21	R\$ 184,00	R\$ 191,00	R\$ 187,00
22	R\$ 185,00	R\$ 193,00	R\$ 188,00
23	R\$ 250,00	R\$ 259,00	R\$ 255,00
24	R\$ 292,00	R\$ 303,00	R\$ 297,00
25	R\$ 940,00	R\$ 963,00	R\$ 958,00
26	R\$ 972,00	R\$ 996,00	R\$ 991,00
27	R\$ 1.036,00	R\$ 1.061,00	R\$ 1.056,00
28	R\$ 1.404,00	R\$ 1.438,00	R\$ 1.432,00
29	R\$ 2.052,00	R\$ 2.099,00	R\$ 2.093,00
30	R\$ 648,00	R\$ 667,00	R\$ 660,00
31	R\$ 746,00	R\$ 768,00	R\$ 760,00
32	R\$ 125,00	R\$ 133,00	R\$ 127,00
33	R\$ 119,00	R\$ 125,00	R\$ 121,00
34	R\$ 119,00	R\$ 125,00	R\$ 121,00
35	R\$ 108,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00
36	R\$ 130,00	R\$ 137,00	R\$ 132,00
37	R\$ 432,00	R\$ 446,00	R\$ 440,00
38	R\$ 585,00	R\$ 602,00	R\$ 596,00
39	R\$ 195,00	R\$ 203,00	R\$ 198,00
40	R\$ 195,00	R\$ 203,00	R\$ 198,00
41	R\$ 173,00	R\$ 182,00	R\$ 176,00
42	R\$ 135,00	R\$ 142,00	R\$ 138,00
43	R\$ 142,00	R\$ 146,00	R\$ 144,00
44	R\$ 146,00	R\$ 149,00	R\$ 148,00
45	R\$ 135,00	R\$ 143,00	R\$ 137,00
46	R\$ 152,00	R\$ 159,00	R\$ 155,00
47	R\$ 168,00	R\$ 177,00	R\$ 171,00
48	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 62,00
49	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 62,00
50	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 62,00
51	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 62,00
52	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 62,00
53	R\$ 60,00	R\$ 69,00	R\$ 66,00
54	R\$ 432,00	R\$ 448,00	R\$ 440,00
55	R\$ 422,00	R\$ 439,00	R\$ 430,00
56	R\$ 628,00	R\$ 646,00	R\$ 640,00
57	R\$ 648,00	R\$ 667,00	R\$ 660,00
58	R\$ 972,00	R\$ 997,00	R\$ 991,00
59	R\$ 400,00	R\$ 415,00	R\$ 408,00
60	R\$ 572,00	R\$ 589,00	R\$ 584,00
61	R\$ 540,00	R\$ 558,00	R\$ 551,00
62	R\$ 162,00	R\$ 171,00	R\$ 166,00
63	R\$ 172,00	R\$ 179,00	R\$ 175,00
64	R\$ 184,00	R\$ 193,00	R\$ 187,00
65	R\$ 194,00	R\$ 201,00	R\$ 197,00
66	R\$ 324,00	R\$ 338,00	R\$ 330,00
67	R\$ 346,00	R\$ 359,00	R\$ 352,00
68	R\$ 162,00	R\$ 169,00	R\$ 165,00
69	R\$ 162,00	R\$ 169,00	R\$ 165,00
70	R\$ 162,00	R\$ 169,00	R\$ 165,00
71	R\$ 162,00	R\$ 169,00	R\$ 165,00
72	R\$ 168,00	R\$ 177,00	R\$ 171,00
73	R\$ 168,00	R\$ 177,00	R\$ 171,00
74	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 116,00
75	R\$ 114,00	R\$ 120,00	R\$ 116,00
76	R\$ 119,00	R\$ 125,00	R\$ 121,00
77	R\$ 120,00	R\$ 128,00	R\$ 122,00
78	R\$ 120,00	R\$ 128,00	R\$ 122,00
79	R\$ 135,00	R\$ 141,00	R\$ 137,00
80	R\$ 189,00	R\$ 196,00	R\$ 192,00
81	R\$ 196,00	R\$ 203,00	R\$ 199,00

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

82	R\$	196,00	R\$	203,00	R\$	199,00
83	R\$	198,00	R\$	205,00	R\$	201,00
84	R\$	199,00	R\$	204,00	R\$	202,00
85	R\$	204,00	R\$	212,00	R\$	208,00
86	R\$	135,00	R\$	143,00	R\$	137,00
87	R\$	98,00	R\$	106,00	R\$	100,00
88	R\$	105,00	R\$	111,00	R\$	107,00
89	R\$	108,00	R\$	115,00	R\$	110,00
90	R\$	260,00	R\$	272,00	R\$	265,00
91	R\$	192,00	R\$	198,00	R\$	195,00
92	R\$	186,00	R\$	193,00	R\$	189,00
93	R\$	185,00	R\$	192,00	R\$	188,00
94	R\$	184,00	R\$	194,00	R\$	190,00
95	R\$	141,00	R\$	147,00	R\$	143,00
96	R\$	141,00	R\$	147,00	R\$	143,00
97	R\$	134,00	R\$	142,00	R\$	136,00

1.4. Da média estimada pela captação dos preços atualizada:

1.4.1. Dos serviços:

ITEM	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	R\$ 265,67	R\$ 199.250,00
2	R\$ 221,33	R\$ 188.133,33
3	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
4	R\$ 397,33	R\$ 59.600,00
5	R\$ 365,67	R\$ 91.416,67

1.4.2. Das peças e materiais:

ITEM	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	R\$ 220,67	R\$ 2.648,00
2	R\$ 242,67	R\$ 2.912,00
3	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
4	R\$ 293,33	R\$ 3.520,00
5	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
6	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
7	R\$ 405,33	R\$ 4.864,00
8	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
9	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
10	R\$ 224,67	R\$ 2.696,00
11	R\$ 242,33	R\$ 2.908,00
12	R\$ 280,33	R\$ 3.364,00
13	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
14	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
15	R\$ 321,00	R\$ 32.100,00
16	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
17	R\$ 144,67	R\$ 4.340,00
18	R\$ 156,67	R\$ 4.700,00
19	R\$ 165,33	R\$ 4.960,00
20	R\$ 199,33	R\$ 5.980,00
21	R\$ 187,33	R\$ 5.620,00
22	R\$ 188,67	R\$ 5.660,00
23	R\$ 254,67	R\$ 50.933,33
24	R\$ 297,33	R\$ 59.466,67
25	R\$ 953,67	R\$ 11.444,00
26	R\$ 986,33	R\$ 11.836,00
27	R\$ 1.051,00	R\$ 12.612,00
28	R\$ 1.424,67	R\$ 8.548,00
29	R\$ 2.081,33	R\$ 12.488,00
30	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00
31	R\$ 758,00	R\$ 9.096,00
32	R\$ 128,33	R\$ 770,00
33	R\$ 121,67	R\$ 1.460,00
34	R\$ 121,67	R\$ 1.460,00
35	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
36	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
37	R\$ 439,33	R\$ 6.590,00
38	R\$ 594,33	R\$ 8.915,00
39	R\$ 198,67	R\$ 993,33
40	R\$ 198,67	R\$ 1.390,67
41	R\$ 177,00	R\$ 885,00
42	R\$ 138,33	R\$ 6.916,67
43	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
44	R\$ 147,67	R\$ 7.383,33
45	R\$ 138,33	R\$ 6.916,67

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

46	RS	155,33	RS	7.766,67
47	RS	172,00	RS	8.600,00
48	RS	62,67	RS	1.880,00
49	RS	62,67	RS	1.880,00
50	RS	62,67	RS	1.880,00
51	RS	62,67	RS	1.880,00
52	RS	62,67	RS	1.880,00
53	RS	65,00	RS	1.950,00
54	RS	440,00	RS	3.960,00
55	RS	430,33	RS	5.164,00
56	RS	638,00	RS	3.828,00
57	RS	658,33	RS	3.950,00
58	RS	986,67	RS	5.920,00
59	RS	407,67	RS	4.892,00
60	RS	581,67	RS	5.235,00
61	RS	549,67	RS	6.596,00
62	RS	166,33	RS	1.663,33
63	RS	175,33	RS	2.630,00
64	RS	188,00	RS	3.760,00
65	RS	197,33	RS	3.946,67
66	RS	330,67	RS	6.613,33
67	RS	352,33	RS	7.046,67
68	RS	165,33	RS	2.480,00
69	RS	165,33	RS	2.480,00
70	RS	165,33	RS	2.480,00
71	RS	165,33	RS	2.480,00
72	RS	172,00	RS	2.580,00
73	RS	172,00	RS	2.580,00
74	RS	116,67	RS	2.916,67
75	RS	116,67	RS	2.916,67
76	RS	121,67	RS	3.041,67
77	RS	123,33	RS	3.083,33
78	RS	123,33	RS	3.083,33
79	RS	137,67	RS	3.441,67
80	RS	192,33	RS	19.233,33
81	RS	199,33	RS	19.933,33
82	RS	199,33	RS	19.933,33
83	RS	201,33	RS	20.133,33
84	RS	201,67	RS	20.166,67
85	RS	208,00	RS	20.800,00
86	RS	138,33	RS	6.916,67
87	RS	101,33	RS	10.133,33
88	RS	107,67	RS	2.691,67
89	RS	111,00	RS	2.775,00
90	RS	265,67	RS	1.328,33
91	RS	195,00	RS	9.750,00
92	RS	189,33	RS	9.466,67
93	RS	188,33	RS	9.416,67
94	RS	189,33	RS	9.466,67
95	RS	143,67	RS	3.591,67
96	RS	143,67	RS	3.591,67
97	RS	137,33	RS	3.433,33

1.5. O valor total estimado para a realização de um possível certame, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, os serviços, peças e materiais foi orçado em aproximadamente **R\$ 1.237.681,33 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme documentos anexos.

1.6. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 065/2020 e do processo administrativo nº 2020022141:

1.6.1. Dos serviços:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
2	R\$ 200,00	R\$ 340.000,00
3	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
4	R\$ 360,00	R\$ 108.000,00
5	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00

1.6.2. Das peças e materiais:

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

ITEM	VALOR UNITÁRIO PEÇA + SERVIÇO	TOTAL PEÇA + SERVIÇO
6	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
8	R\$ 243,00	R\$ 6.075,00
9	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00
10	R\$ 213,00	R\$ 5.325,00
11	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00
12	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
13	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
14	R\$ 330,00	R\$ 5.750,00
15	R\$ 205,00	R\$ 5.125,00
16	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
17	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
18	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
19	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
20	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
21	R\$ 121,00	R\$ 7.502,00
22	R\$ 130,00	R\$ 8.060,00
23	R\$ 140,00	R\$ 8.680,00
24	R\$ 150,00	R\$ 9.300,00
25	R\$ 180,00	R\$ 11.160,00
26	R\$ 170,00	R\$ 10.540,00
27	R\$ 170,00	R\$ 10.540,00
28	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
29	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
30	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
31	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
32	R\$ 960,00	R\$ 24.000,00
33	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
34	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
35	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
36	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00
37	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
38	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
39	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
40	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
41	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
42	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
43	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
44	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
45	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
46	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
47	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
48	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
49	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
50	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
51	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
52	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
53	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00
54	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00
55	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00
56	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00
57	R\$ 55,00	R\$ 3.410,00
58	R\$ 57,00	R\$ 3.534,00
59	R\$ 399,00	R\$ 7.182,00
60	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00
61	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
62	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
63	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
64	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
65	R\$ 530,00	R\$ 9.540,00
66	R\$ 499,00	R\$ 12.475,00
67	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

68	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
69	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
70	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
71	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
72	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
73	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
74	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
75	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
76	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
77	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
78	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
79	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
80	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
81	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
82	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
83	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
84	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
85	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
86	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00
87	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00
88	R\$ 182,00	R\$ 36.400,00
89	R\$ 183,00	R\$ 36.600,00
90	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
91	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
92	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
93	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
94	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
95	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
96	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
97	R\$ 171,50	R\$ 17.150,00
98	R\$ 170,50	R\$ 17.050,00
99	R\$ 169,90	R\$ 16.990,00
100	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
101	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
102	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00

1.7. O valor total, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para os serviços, peças e materiais foi de **R\$ 1.119.430,00 (um milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme documentos anexos.

1.8. Da economicidade entre os preços estimados pelo comércio especializado e os registrados em Ata:

1.8.1. Dos serviços:

ITEM	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL	UNITÁRIO ATA	TOTAL ATA	ECONOMIA
1	R\$ 265,67	R\$ 199.250,00	R\$ 240,00	R\$ 180.000,00	R\$ 19.250,00
2	R\$ 221,33	R\$ 188.133,33	R\$ 200,00	R\$ 170.000,00	R\$ 18.133,33
3	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00	R\$ 3.000,00
4	R\$ 397,33	R\$ 59.600,00	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00	R\$ 5.600,00
5	R\$ 365,67	R\$ 91.416,67	R\$ 330,00	R\$ 82.500,00	R\$ 8.916,67

1.8.2. Das peças e materiais:

ITEM	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO	UNITÁRIO ATA	TOTAL ATA	ECONOMIA
1	R\$ 220,67	R\$ 2.648,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 248,00
2	R\$ 242,67	R\$ 2.912,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 272,00
3	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 300,00
4	R\$ 293,33	R\$ 3.520,00	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00	R\$ 340,00
5	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00	R\$ 264,00
6	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00	R\$ 300,00

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.

7	R\$	405,33	R\$	4.864,00	R\$	370,00	R\$	4.440,00	R\$	424,00
8	R\$	363,00	R\$	4.356,00	R\$	330,00	R\$	3.960,00	R\$	396,00
9	R\$	363,00	R\$	4.356,00	R\$	330,00	R\$	3.960,00	R\$	396,00
10	R\$	224,67	R\$	2.696,00	R\$	205,00	R\$	2.460,00	R\$	236,00
11	R\$	242,33	R\$	2.908,00	R\$	220,00	R\$	2.640,00	R\$	268,00
12	R\$	280,33	R\$	3.364,00	R\$	255,00	R\$	3.060,00	R\$	304,00
13	R\$	121,00	R\$	1.452,00	R\$	110,00	R\$	1.320,00	R\$	132,00
14	R\$	199,00	R\$	2.388,00	R\$	180,00	R\$	2.160,00	R\$	228,00
15	R\$	321,00	R\$	32.100,00	R\$	290,00	R\$	29.000,00	R\$	3.100,00
16	R\$	135,00	R\$	4.050,00	R\$	121,00	R\$	3.630,00	R\$	420,00
17	R\$	144,67	R\$	4.340,00	R\$	130,00	R\$	3.900,00	R\$	440,00
18	R\$	156,67	R\$	4.700,00	R\$	140,00	R\$	4.200,00	R\$	500,00
19	R\$	165,33	R\$	4.960,00	R\$	150,00	R\$	4.500,00	R\$	460,00
20	R\$	199,33	R\$	5.980,00	R\$	180,00	R\$	5.400,00	R\$	580,00
21	R\$	187,33	R\$	5.620,00	R\$	170,00	R\$	5.100,00	R\$	520,00
22	R\$	188,67	R\$	5.660,00	R\$	170,00	R\$	5.100,00	R\$	560,00
23	R\$	254,67	R\$	50.933,33	R\$	230,00	R\$	46.000,00	R\$	4.933,33
24	R\$	297,33	R\$	59.466,67	R\$	270,00	R\$	54.000,00	R\$	5.466,67
25	R\$	953,67	R\$	11.444,00	R\$	870,00	R\$	10.440,00	R\$	1.004,00
26	R\$	986,33	R\$	11.836,00	R\$	900,00	R\$	10.800,00	R\$	1.036,00
27	R\$	1.051,00	R\$	12.612,00	R\$	960,00	R\$	11.520,00	R\$	1.092,00
28	R\$	1.424,67	R\$	8.548,00	R\$	1.300,00	R\$	7.800,00	R\$	748,00
29	R\$	2.081,33	R\$	12.488,00	R\$	1.900,00	R\$	11.400,00	R\$	1.088,00
30	R\$	658,33	R\$	7.900,00	R\$	600,00	R\$	7.200,00	R\$	700,00
31	R\$	758,00	R\$	9.096,00	R\$	690,00	R\$	8.280,00	R\$	816,00
32	R\$	128,33	R\$	770,00	R\$	115,00	R\$	690,00	R\$	80,00
33	R\$	121,67	R\$	1.460,00	R\$	110,00	R\$	1.320,00	R\$	140,00
34	R\$	121,67	R\$	1.460,00	R\$	110,00	R\$	1.320,00	R\$	140,00
35	R\$	111,00	R\$	1.110,00	R\$	100,00	R\$	1.000,00	R\$	110,00
36	R\$	133,00	R\$	1.330,00	R\$	120,00	R\$	1.200,00	R\$	130,00
37	R\$	439,33	R\$	6.590,00	R\$	400,00	R\$	6.000,00	R\$	590,00
38	R\$	594,33	R\$	8.915,00	R\$	540,00	R\$	8.100,00	R\$	815,00
39	R\$	198,67	R\$	993,33	R\$	180,00	R\$	900,00	R\$	93,33
40	R\$	198,67	R\$	1.390,67	R\$	180,00	R\$	1.260,00	R\$	130,67
41	R\$	177,00	R\$	885,00	R\$	160,00	R\$	800,00	R\$	85,00
42	R\$	138,33	R\$	6.916,67	R\$	125,00	R\$	6.250,00	R\$	666,67
43	R\$	144,00	R\$	7.200,00	R\$	130,00	R\$	6.500,00	R\$	700,00
44	R\$	147,67	R\$	7.383,33	R\$	135,00	R\$	6.750,00	R\$	633,33
45	R\$	138,33	R\$	6.916,67	R\$	125,00	R\$	6.250,00	R\$	666,67
46	R\$	155,33	R\$	7.766,67	R\$	140,00	R\$	7.000,00	R\$	766,67
47	R\$	172,00	R\$	8.600,00	R\$	155,00	R\$	7.750,00	R\$	850,00
48	R\$	62,67	R\$	1.880,00	R\$	55,00	R\$	1.650,00	R\$	230,00
49	R\$	62,67	R\$	1.880,00	R\$	55,00	R\$	1.650,00	R\$	230,00
50	R\$	62,67	R\$	1.880,00	R\$	55,00	R\$	1.650,00	R\$	230,00
51	R\$	62,67	R\$	1.880,00	R\$	55,00	R\$	1.650,00	R\$	230,00
52	R\$	62,67	R\$	1.880,00	R\$	55,00	R\$	1.650,00	R\$	230,00
53	R\$	65,00	R\$	1.950,00	R\$	57,00	R\$	1.710,00	R\$	240,00
54	R\$	440,00	R\$	3.960,00	R\$	390,00	R\$	3.591,00	R\$	369,00
55	R\$	430,33	R\$	5.164,00	R\$	390,00	R\$	4.680,00	R\$	484,00
56	R\$	638,00	R\$	3.828,00	R\$	580,00	R\$	3.480,00	R\$	348,00
57	R\$	658,33	R\$	3.950,00	R\$	590,00	R\$	3.594,00	R\$	356,00
58	R\$	986,67	R\$	5.920,00	R\$	900,00	R\$	5.400,00	R\$	520,00
59	R\$	407,67	R\$	4.892,00	R\$	370,00	R\$	4.440,00	R\$	452,00
60	R\$	581,67	R\$	5.235,00	R\$	530,00	R\$	4.770,00	R\$	465,00
61	R\$	549,67	R\$	6.596,00	R\$	499,00	R\$	5.988,00	R\$	608,00
62	R\$	166,33	R\$	1.663,33	R\$	150,00	R\$	1.500,00	R\$	163,33
63	R\$	175,33	R\$	2.630,00	R\$	160,00	R\$	2.400,00	R\$	230,00
64	R\$	188,00	R\$	3.760,00	R\$	170,00	R\$	3.400,00	R\$	360,00
65	R\$	197,33	R\$	3.946,67	R\$	180,00	R\$	3.600,00	R\$	346,67
66	R\$	330,67	R\$	6.613,33	R\$	300,00	R\$	6.000,00	R\$	613,33
67	R\$	352,33	R\$	7.046,67	R\$	320,00	R\$	6.400,00	R\$	646,67
68	R\$	165,33	R\$	2.480,00	R\$	150,00	R\$	2.250,00	R\$	230,00
69	R\$	165,33	R\$	2.480,00	R\$	150,00	R\$	2.250,00	R\$	230,00
70	R\$	165,33	R\$	2.480,00	R\$	150,00	R\$	2.250,00	R\$	230,00
71	R\$	165,33	R\$	2.480,00	R\$	150,00	R\$	2.250,00	R\$	230,00
72	R\$	172,00	R\$	2.580,00	R\$	155,00	R\$	2.325,00	R\$	255,00
73	R\$	172,00	R\$	2.580,00	R\$	155,00	R\$	2.325,00	R\$	255,00
74	R\$	116,67	R\$	2.916,67	R\$	105,00	R\$	2.625,00	R\$	291,67
75	R\$	116,67	R\$	2.916,67	R\$	105,00	R\$	2.625,00	R\$	291,67
76	R\$	121,67	R\$	3.041,67	R\$	110,00	R\$	2.750,00	R\$	291,67
77	R\$	123,33	R\$	3.083,33	R\$	112,00	R\$	2.800,00	R\$	283,33
78	R\$	123,33	R\$	3.083,33	R\$	112,00	R\$	2.800,00	R\$	283,33
79	R\$	137,67	R\$	3.441,67	R\$	125,00	R\$	3.125,00	R\$	316,67
80	R\$	192,33	R\$	19.233,33	R\$	175,00	R\$	17.500,00	R\$	1.733,33
81	R\$	199,33	R\$	19.933,33	R\$	181,00	R\$	18.100,00	R\$	1.833,33
82	R\$	199,33	R\$	19.933,33	R\$	181,00	R\$	18.100,00	R\$	1.833,33
83	R\$	201,33	R\$	20.133,33	R\$	182,00	R\$	18.200,00	R\$	1.933,33
84	R\$	201,67	R\$	20.166,67	R\$	183,00	R\$	18.300,00	R\$	1.866,67
85	R\$	208,00	R\$	20.800,00	R\$	185,00	R\$	18.500,00	R\$	2.300,00
86	R\$	138,33	R\$	6.916,67	R\$	125,00	R\$	6.250,00	R\$	666,67
87	R\$	101,33	R\$	10.133,33	R\$	90,00	R\$	9.000,00	R\$	1.133,33
88	R\$	107,67	R\$	2.691,67	R\$	97,00	R\$	2.425,00	R\$	266,67
89	R\$	111,00	R\$	2.775,00	R\$	98,00	R\$	2.450,00	R\$	325,00

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.**

90	R\$	265,67	R\$	1.328,33	R\$	240,00	R\$	1.200,00	R\$	128,33
91	R\$	195,00	R\$	9.750,00	R\$	178,00	R\$	8.900,00	R\$	850,00
92	R\$	189,33	R\$	9.466,67	R\$	171,50	R\$	8.575,00	R\$	891,67
93	R\$	188,33	R\$	9.416,67	R\$	170,50	R\$	8.525,00	R\$	891,67
94	R\$	189,33	R\$	9.466,67	R\$	169,90	R\$	8.495,00	R\$	971,67
95	R\$	143,67	R\$	3.591,67	R\$	130,00	R\$	3.250,00	R\$	341,67
96	R\$	143,67	R\$	3.591,67	R\$	130,00	R\$	3.250,00	R\$	341,67
97	R\$	137,33	R\$	3.433,33	R\$	124,00	R\$	3.100,00	R\$	333,33

1.9. Optando pela Adesão, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão terá uma economia de aproximadamente de **R\$ 118.251,33 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO, DA PERMISSÃO LEGAL E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA:

O Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis*:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.” (grifo nosso)

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, conforme verificado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão terá, de imediato, uma economia de aproximadamente **R\$ 118.251,33 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)** sobre os serviços, peças e materiais e, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.**

Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse da Empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços em prestar os serviços e em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

*“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **SERV CENTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 22.940.277/0001-37**, concordando em prestar os serviços e em fornecer os itens para a Secretaria Municipal de Educação de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: “*As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.***” (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **SERV CENTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 22.940.277/0001-37**, conforme certidões anexas.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

Os itens indicados neste termo, serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão na manutenção dos aparelhos de ar condicionados instalados em todas as unidades vinculadas, assim como nas mudanças de aparelhos de locais, instalações e desinstalações, conforme orientado pela Secretária responsável pela pasta e de acordo com as necessidades do órgão.

Além dos serviços de reparos em peças e componentes dos aparelhos, também serão feitas as manutenções periódicas para manter a higienização do ar, dando mais segurança e conforto aos

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.

servidores e também, aos alunos em todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando todos os serviços essenciais para o perfeito funcionamento dos aparelhos já instalados, surge, com a pandemia causada pelo COVI-19, a urgência em manter uma rotina de limpeza e manutenções em cada ar condicionado, evitando assim, qualquer possibilidade de disseminação do vírus em decorrência de sujeira ou falhas no funcionamento dos equipamentos.

Tal contratação foi baseada na quantidade de aparelhos já instalados nas unidades vinculadas a Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QUANT	MODELO/CAPACIDADE EM BTUS	MARCA
01	CMEI. CLEONICE. E. DO NASCIMENTO	RUA: 21, N° 91 SETOR UNIVERSITÁRIO. CEP:75.706-310	01	SPLIT 9.000	ELETROLUX
02	CMEI Mª ISABEL DE MENDONÇA	RUA: G-03, N°210 SANTA TEREZINHA 75.705-690	01	SPLIT 12.000	ELGIN
03	CMEI Mª ISABEL DE MENDONÇA	RUA: G-03, N°210 SANTA TEREZINHA 75.705-690	01	SPLIT 36.000	ELETROLUX
04	CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	RUA: ALBERTO ELIAS, N°532 EVELINA NOUR 75.703-855	01	SPLIT 12.000	ELGIN
05	CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	RUA: ALBERTO ELIAS, N°532 EVELINA NOUR 75.703-855	03	SPLIT 18.000	YORK
06	CMEI PROF. ANIBAL ROSA	RUA: 96, S/N° CASTELO BRANCO 75.701-430	01	SPLIT 9.000	MIDEIA
07	ESCOLA MUNC. JOSÉ SEBBA	RUA: OVIDIO FRANCISCO DE OLIVIERA S/N° PARQUE DAS MANGUEIRAS 75.712-150	11	SPLIT 12.000	LG
08	ESCOLA MUNC. JOSÉ SEBBA	RUA: OVIDIO FRANCISCO DE OLIVIERA S/N° PARQUE DAS MANGUEIRAS 75.712-150	01	SPLIT 18.000	KOMEKO
09	ESCOLA M. PEDRO NETTO PARANHOS	RUA: 416, N° 416, PONTAL NORTE 75.708-330	14	SPLIT 12.000	LG
10	ESCOLA M. DARIO PIRES	RUA: MINAS GERAIS, N°325 DISTRIT. PIRES BELO 75.714-300	02	SPLIT 12.000	LG
11	ESCOLA M. DARIO PIRES	RUA: MINAS GERAIS, N°325 DISTRIT. PIRES BELO	01	SPLIT 12.000	ELETROLUX
12	ESCOLA M. DEP. WISON DA PAIXÃO	RUA:FLORIANOPOLIS, N° S/ N° VILA ERONDINA 75.711-380	01	SPLIT 18.000	KOMEKO
13	ESCOLA M. NILZA AIRES	RUA: RECIFE, N°625 BAIRRO: TEOTONIO VILELA 75.708-330	08	SPLIT 12.000	LG
14	ESCOLA M. NILZA AIRES	RUA: RECIFE, N°625 BAIRRO: TEOTONIO VILELA 75.708-330	08	SPLIT 18.000	MIDEIA
15	ESCOLA M. PATOTINHA	RUA: GUATEMALA, N°180. BAIRRO DAS AMERICAS 75.703-460	02	SPLIT 9.000	LG

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.

16	ESCOLA M. PATOTINHA	RUA: GUATEMALA, Nº180. BAIRRO DAS AMERICAS 75.703-460	02	SPLIT 28.000	MIDEIA
17	ESCOLA M. NILDA MARGOM VAZ	AV: JOSÉ MARCELINO S/ Nº CASTELO BRANCO CEP. 75.710-170	01	SPLIT 18.000	KOMEÇO
18	ESCOLA M. ALBA MATHIAS DE MESQUITA	AV: ESPIRITO SANTO, Nº250 SETOR AEROPORTO 75.705- 690	02	SPLIT 18.000	ELETROLUX
19	ESCOLA M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, ZONA RURAL 75.702-280	01	SPLIT 28.000	MIDEIA
20	ESCOLA M. BARBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO, CISTERNA ZONA RURAL 75.714-000	01	SPLIT 18.000	KOMEÇO
21	ESCOLA M. LAZÁRO PINTO MARRA	RUA: 308, Nº395 BAIRRO JARDIM CATALÃO	01	SPLIT 12.000	MIDEIA
22	ESCOLA M. LAZÁRO PINTO MARRA	RUA: 308, Nº395 BAIRRO JARDIM CATALÃO	01	SPLIT 12.000	ELETROLUX
23	CAIC- SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TEM. CEL. JOÃO SIRQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA 75.022-080	01	SPLIT 18.000	ELETROLUX
24	CAIC- SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TEM. CEL. JOÃO SIRQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA 75.022-080	01	SPLIT 28.000	ELETROLUX

Cumprir registrar que a relação de aparelhos indicada acima poderá ter variação no decorrer do processo ou até mesmo no período da contratação, o que será devidamente informado pela contratante a contratada.

4. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

O contrato oriundo da presente adesão terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, observando as permissões e exigências legais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS AQUISIÇÕES:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme certidão emitida pelo Departamento de Contabilidade e anexa aos autos.

6. DAS MANUTENÇÕES E OUTROS SERVIÇOS:

6.1. Serviços de Manutenção Preventiva:

6.1.1. Dever-se-á levar em conta a correta manutenção, sem prejuízos ao prédio ou aos equipamentos (patrimônio público ou de terceiros) atentando-se à legislação vigente e ao manual do equipamento.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

6.1.2. A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês ou poderá ser reagendada e solicitada qualquer momento pela Secretaria. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa contratada. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios completos e detalhados (por equipamento e de acordo com o PMOC) que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização e ações de manutenção tomadas.

6.1.3. A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato com a empresa contratada.

6.1.4. A contratada será responsável pelos custos dos materiais utilizados para a realização das manutenções preventivas dos equipamentos, tais como: álcool, estopa, flanela, fita isolante, cola super bonder, solda, graxas, lixas, vaselina, produtos específicos de limpeza, entre outros.

6.2. Da atividade a ser desenvolvida mensalmente ou quando solicitado pela Secretaria:

6.2.1. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão do filtro, acessórios, grelhas, difusores, gabinete, na moldura, retorno e na serpentina, do evaporador e condensador;

6.2.2. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

6.2.3. Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;

6.2.4. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

6.2.5. Limpar o gabinete do condicionador;

6.2.6. Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;

6.2.7. Limpar os filtros de ar e trocá-los, quando necessário;

6.2.8. Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;

6.2.9. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);

6.2.10. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

6.2.11. Inspeccionar o nível de aquecimento do motor;

6.2.12. Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;

6.2.13. Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

6.2.14. Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando: temperatura do tubo de sucção; temperatura externa; temperatura de insuflamento; temperatura ambiente;

6.2.15. Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: tensão de alimentação; amperagem.

6.2.16. Verificar e fazer ajustes e limpeza da bomba e duto de drenagem;

6.2.17. Limpeza geral e aplicação de anticorrosivo na unidade condensadores;

6.2.18. Limpeza geral da unidade evaporadora;

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

- 6.2.19. Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante e, caso haja, saná-lo e repor o gás;
- 6.2.20. Caso seja necessário, trocar o gás refrigerante;
- 6.2.21. Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- 6.2.22. Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos;
- 6.2.23. Verificar o nivelamento do aparelho;
- 6.2.24. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- 6.2.25. Verificar o estado geral dos equipamentos;
- 6.2.26. Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- 6.2.27. Verificar o nível do óleo;
- 6.2.28. Realizar simulação de condições fora do comum para testes de controles;
- 6.2.29. Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado quando necessário.

6.3. Dos serviços de manutenção corretiva:

- 6.3.1. A Manutenção Corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;
- 6.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Secretaria, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a contratante;
- 6.3.3. A contratada deverá devolver o equipamento retirado para conserto, em funcionamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo justificada impossibilidade devidamente declarada no Relatório Técnico;
- 6.3.4. As peças quando substituídas deverão ser entregues a Secretaria, após o conserto dos equipamentos;
- 6.3.5. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas ou originais, não se admitindo peças usadas, recondicionadas, do mercado paralelo ou manufaturadas. Para fins deste procedimento, serão consideradas as seguintes classificações de peças:

- a) **Genuínas:** Peças que passaram pelo controle de qualidade e foram direcionadas ao mercado de reposição, possuindo, no mínimo, alguma das seguintes características:
 - I) Embalagem com o logotipo ou etiqueta contendo a descrição da peça e o seu correspondente código, de acordo com catálogo de peças;
 - II) Marcação, baixo ou alto relevo, com a marca e com o código da peça;
 - III) Preço parametrizado em conformidade com o catálogo de peças e preços.
- b) **Original:** Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, porém são direcionadas para o mercado de reposição.
- c) **Mercado Paralelo:** Todas as peças novas que não forem originais ou genuínas.
- d) **Usada:** Peça genuína ou original, em funcionamento, que não seja nova.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

e) **Recondicionada:** Peça usada submetida a processo de recuperação sem os mesmos critérios e qualidade do fabricante da peça original ou genuína.

f) **Manufaturada:** Peça usada que foi submetida a um processo de reindustrialização com os mesmos critérios e qualidade feito pelo próprio fabricante da peça original.

6.3.6. Os equipamentos que se encontrarem em período de garantia, os serviços de manutenção e correção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com a autorização expressa da Secretaria.

6.3.7. Caso a contratada, na execução dos serviços, resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada, deverá apresentar a Secretaria contratante competente pela emissão da ordem de fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

7.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual ou a retirada de documento equivalente (Nota de Empenho) até que se regularize os documentos e os entregue a Secretaria responsável.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – GOIÁS. Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380 - CNPJ: 22.781.167/0001-70.**

8.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos serviços e itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovante de Ordem de serviço e fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

8.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços e das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

9.1. O fornecimento dos serviços, peças e materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, mediante emissão de Ordens de Serviço e Fornecimentos, após assinatura do contrato, devendo ser entregues e executados, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

9.2. Havendo rejeição dos serviços, peças e materiais, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los e refazê-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento e execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.3. No caso de entrega ou execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

9.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento e execução, controlar os quantitativos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da prestação ora contratada.

9.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços, peças e materiais para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

9.6. Os serviços, peças e materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

9.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O fornecimento do objeto descrito neste termo será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

EMPENHO do Termo Contratual onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

10.2. A Secretária Municipal ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os dos serviços, peças e materiais que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

11.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas e execuções, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, peças e materiais em desacordo com o contrato.

11.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços ou a entrega das peças e materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do efetuados.

11.5. Devolver as peças e materiais e rejeitar os serviços caso não atenda as exigências do estipulado neste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A contratada deverá fornecer todo o material e mão-de-obra necessária para a perfeita instalação e manutenção dos equipamentos, caso haja necessidade de algum.

12.2. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

12.3. A contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, inerentes ao objeto da presente contratação.

12.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

12.4.1. Mesmo que a subcontratação seja autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ficará a contratada responsável por todos os serviços realizados pela

***Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.***

subcontratada, incluindo mão-de-obra, materiais, entre outros, incluindo ainda possíveis danos causados aos aparelhos ou a terceiros, e assumindo assim total responsabilidade pela troca, conserto ou readequação dos serviços.

12.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações, obrigar-se-á a contratada a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, aplicando-se, conforme o caso, as penalidades cabíveis.

12.6. A contratada será responsável por implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos mesmos, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

12.7. A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

12.8. A contratada assumirá toda responsabilidade e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

12.9. A contratada removerá do local dos serviços todo o entulho, os materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pela contratada, antes de sua aceitação definitiva pela Secretaria.

12.10. A contratada se responsabilizará pela destinação (descarte) de materiais que porventura forem trocados/substituídos, após o conhecimento e a autorização da contratante.

12.11. A contratada levará ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

12.12. A contratada se responsabilizará pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Secretaria qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

12.13. A contratada deverá cumprir a legislação e as normas Trabalhistas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Secretaria poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

12.14. A contratada se compromete a utilizar somente peças e materiais de primeira linha de fabricação e de primeira utilização na execução dos serviços, caso haja algum, reservando-se a Secretaria o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados.

12.15. A contratada se responsabiliza por danos causados a Secretaria, ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

12.16. A contratada deverá submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Secretaria, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

12.17. A contratada se obriga a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto.

12.18. A contratada assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência das unidades vinculadas a Secretaria.

12.19. A contratada assumirá todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.20. A contratada se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.

12.21. A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

12.22. A contrata deverá substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

12.23. A contratada deverá adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam, em especial, as normas regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as normas pertinentes editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

12.24. A contratada deverá proceder por sua conta aos exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados.

12.25. A contratada deverá efetuar controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa, também, de responsabilidade da contratada.

12.26. A contratada deverá respeitar as recomendações da legislação vigente relativa à ergonomia;

12.27. A contratada não empregará mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

12.28. A contratada deverá demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

12.29. A contratada deverá possuir profissionais em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a sua execução; estes profissionais deverão ser habilitados (técnicos / mecânicos de refrigeração) com no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

12.30. A contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para a Secretaria, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12.31. A contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

12.32. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à execução dos serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a Secretaria a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto, renunciando a contratada expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante.

12.33. A contratada não poderá utilizar as dependências da Secretaria ou das unidades a ela vinculada para qualquer atividade estranha ao objeto deste termo.

12.34. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as normas de execução, instruções, legislações e demais

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

documentos técnicos / legais fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

12.35. A contratada deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades da Secretaria ou de suas unidades, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores.

12.36. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.

12.37. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos.

12.38. A contratada deverá manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

12.39. A contratada deverá executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Secretaria e de suas unidades.

12.40. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços, com relação aos custos com transporte, combustível correrão por conta a contratada.

12.41. A contratada deverá indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a contratante.

12.42. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato objeto deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

13. DOS ATENDIMENTOS:

13.1. O atendimento às solicitações para manutenção e ou correção dos equipamentos, deverá ocorrer de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação por e-mail ou telefone, encaminhada por servidor da Secretaria, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços, no local onde se encontram instalados os equipamentos, em até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação.

13.2. A contratada deverá iniciar e terminar o atendimento imediatamente a solicitação da Secretaria, sanando o defeito causador da paralização do equipamento, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralização, salvo se necessária a aquisição de peças.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.*

13.3. A Convocação para manutenção corretiva será efetuada por telefone para agilidade no atendimento, posteriormente será encaminhada a Ordem de Serviço e a contratada deverá manter registrado a chamada, a data, horário, o nome do servidor que a efetuou, nome do seu empregado que recebeu e a descrição resumida do defeito.

13.4. A solicitação da prestação de serviços de manutenção corretiva que poderá compreender as tarefas exigidas para manutenção preventiva, será realizada pela Secretaria, sem limites de solicitações/chamadas.

14. DO RELATÓRIO TÉCNICO:

14.1. A contratada, após a realização de toda e qualquer manutenção, deverá encaminhar, a Secretaria, o Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual, constará a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, eis: o tipo de equipamento, n.º de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto nos serviços quanto das peças.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO:

15.1. A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses para a mão-de-obra executada, a contar da entrega definitiva do objeto deste e de 03 (três) meses para as peças substituídas, também a contar da entrega definitiva do objeto deste, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para a Secretaria, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.

15.2. Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação feita pela Secretaria, estando este prazo sujeito a ser alterado pelo Fiscal do Contrato dependendo da complexidade do serviço; este fato não exime a contratada de ser penalizada conforme legislação vigente, caso seja verificada recorrência ou descaso da mesma.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2021.**

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 25 de maio de 2021.



Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação de Catalão.
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.
Município de Catalão.

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021